



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09.006/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A EMPRESA W. DO S. C. BARRA – EPP- CNPJ Nº 05.724.970/0001-53, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão municipal, sediada a Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA W DO S C BARRA - EPP**, sediada à RUA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO, nº 1972, Bairro: CENTRAL–CAMETÁ/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 05.724.970/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.231.883-6, neste ato representado por WAGNER DO SOCORRO COELHO BARRA, portador do RG sob nº 3656778 SSP/Pa, e do CPF sob nº 713.730.632-20, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019, tipo menor preço por Item, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Cujo julgamento foi **menor preço por lote**, onde o objeto, com base no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/93 será entregue de acordo com a necessidade da administração.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
---------	-------	-----	-------	---------	-----------

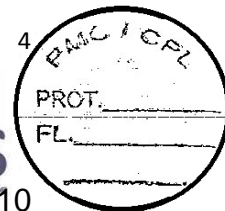
PRANCHETA EM ACRÍLICO para anotações, tamanho mínimo ofício.	VALEO	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z – Pasta arquivo registradora a/z lombo largo tamanho ofício, lombada de 80 mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papéis.	VMP	UND	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
PASTA COM ABA E ELÁSTICO NA PONTA – Em papel cartão medindo aproximadamente 235 x 325 mm.	VMP	UND	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
PASTA PLÁSTICA OFÍCIO – Com elásticos, de “20 mm”.	VMP	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 4.407,50
PASTA PLÁSTICA – Com elásticos, de “30 mm”.	VMP	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 5.362,50
PASTA PLÁSTICA – Com elásticos, de “40 mm”.	VMP	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 6.727,50
PASTA PLÁSTICA – Com elásticos, de “60 mm”.	VMP	UND	200	R\$ 7,80	R\$ 7.605,00
PASTA CLASSIFICADOR – Cores variadas, plastificada, prendedor metálico macho e fêmea, 235 x 350mm.	VMP	UND	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO (FRONTAL) – Plastificada com haste em metal e suporte em plástico, medindo aproximadamente 240 mm (altura) x 378 mm (largura). Cx c/ 10und	VMP	CX	300	R\$ 35,30	R\$ 35.300,00

PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPOS – medindo aprox. 33 cm de comprimento. x 24 cm de largura em papelão resistente, revestido com plástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Cx c/ 10und	VMP	CX	500	R\$ 29,50	R\$ 19.912,50
PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - em "L", de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Cx c/ 10und	VMP	CX	200	R\$ 24,50	R\$ 11.025,00
PASTA SUSPensa COMPLETA - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m ² à 336g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência. Cx c/ 10und	VMP	CX	1.000	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
PASTA TRANSPARENTE TIPO "L" – Em plástico transparente, med. Aprox. 235mm x 335mm.	VMP	UND	200	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
PASTA POLIONDA UNIV - 380 x 276 x 40 branca translúcido polionda.	VMP	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
PASTA SANFONADA PLÁSTICA – com 12 divisórias. Cx c/ 10und	VMP	CX	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
TOTAL					R\$ 54.075,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10 de agosto de 2020 e encerramento em 31 de dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.075,00** (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2020

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CAMETÁ

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0254.2.123 = BLATB – MANUTENÇÃO DA DEPART. PROMOÇÃO E ATENÇÃO A SAÚDE-DPAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 214- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CAMETÁ

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0254.2.123 = BLMAC – MANUTENÇÃO DA DEPART ATENÇÃO AS REDES DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

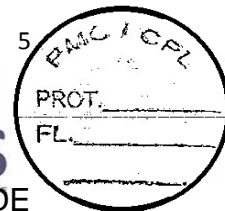
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FONTE DE RECURSOS: 214- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 28 = SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.30.0052.2-070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de entrega pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, conforme abaixo:

7.1.1. Os produtos serão requisitados conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Cametá.

7.1.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos após, a solicitação das unidades solicitantes **em até em 1h de acordo com a solicitação e 30 min, em casos emergências.**

7.1.3. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

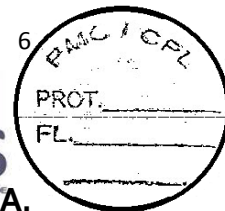
7.1.4. O recebimento se efetivará no momento da entrega do material solicitado para a verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. Fica designado o servidor **ANDREA DE PAULA POMPEU DE SENA**, CPF 714.185.802-44 para ser **GESTORA DE CONTRATO** e **ABIB BARBOSA FRANCEZ**, CPF: **858.073.382-00** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019, celebrado com a empresa **W. DO S. C. BARRA – EPP- CNPJ Nº 05.724.970/0001-53**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO E CONSUMO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2.2. Os preços contratados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.2.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **Contrato**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.2.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e materiais sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.2.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.2.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.2.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.2.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da entrega do objeto do presente Contrato.

8.2.9. Manter, na direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

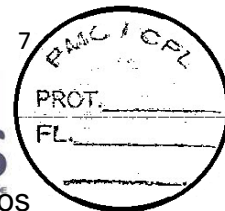
8.2.10. Entregar os materiais de expediente em perfeito estado, de acordo com a sua utilidade;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2.11. Entregar materiais de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes neste contrato;

8.2.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato a ele inerentes;

8.2.13. Cumprir a entrega dos materiais conforme disposições do presente contrato;

8.2.13.1. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos após, a solicitação das unidades solicitantes **em até em 1h de acordo com a solicitação e 30 min, em casos emergências.**

8.2.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.2.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.2.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, para entrega dos materiais acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.2.17. Da garantia:

8.2.17.1. O prazo e as condições de garantia dos produtos fornecidos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses.

8.2.17.2. Tais prazos serão contados a partir da data de recebimento dos mesmos (recebimento definitivo).

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1. Responsabilizar-se pela lavratura deste contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações

8.3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

8.3.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.3.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e edital, que seguem abaixo:

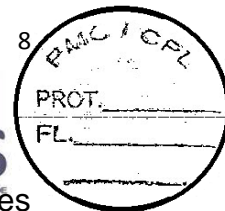
9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.3. Fraudar na execução do contrato;

9.2.4. Cometer fraude fiscal;

9.2.5. Não mantiver a proposta;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas neste contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.6.4. Rescisão contratual;

9.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

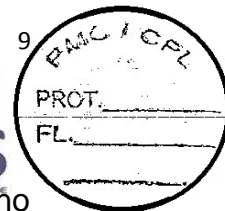
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cametá, 10 de agosto de 2020.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

CPF nº. 207.680.012-34

CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA

SECRETARIO DE SAÚDE

CONTRATANTE

W DO S C BARRA - EPP

CNPJ sob nº 05.724.970/0001-53

WAGNER DO SOCORRO COELHO BARRA

CPF nº 713.730.632-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58